



**LEI COMPLEMENTAR Nº 50/20**

**DATA: 06/08/20**

**SÚMULA:** *Autoriza Cessão de Uso do imóvel público que especifica e dá outras providências.*

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**

<p style="text-align: center;"><b>SANÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;">Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 50/2020. C. Procópio, 06 de Agosto de 2020.</p> <p>AMIN JOSE HANNOUCHE:5217465492 0</p> <p style="text-align: right;">Assinado de forma digital por AMIN JOSE HANNOUCHE:5217465492 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20074</p> <p style="text-align: center;">----- Prefeito</p>
---

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar **CESSÃO DE USO** ao Estado do Paraná, por intermédio da **Secretária de Estado da Administração e da Previdência – SEAP**, CNPJ nº 77071579/0001-08, da área de terras com **980,50m²**, localizada na **Vila Popular**, inscrita no **SRI do 1º Ofício sob a Matrícula nº 3.433**, destinada à construção da Sede do **CONSELHO TUTELAR**, com as seguintes divisas e confrontações:

*“Uma área de terras com 980,50m² (novecentos e oitenta vírgula cinquenta metros quadrados) situados na quadra 305, onde se acha construída a 15ª Inspetoria Regional de Ensino, na Vila Popular, desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações:- “Começa no marco número PP-0. cravado no cruzamento do» alinhamentos prediais da rua Michel Feres Haddad e Rua Zulmira Marcolini; deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Michel Ferres Haddad. na distância de*

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

*11,30 metros, até o marco número 1: daí com deflexão à esquerda segue pelo alinhamento predial da Avenida Getúlio Vargas, na distancia de 33,65 metros até o marco número 2: daí com deflexão à esquerda segue pelo alinhamento predial da rua Floriano Landgraf, no distância de 16,60 metros, até o marco número 3, daí com deflexão de 90° à esquerda, segue eu linha reta na distância de 35.80 metros até o marco n – 4, neste trecho confrontando com os lotes n°s 13 e 14; daí com deflexão de 90° à esquerda segue pelo alinhamento predial da rua Zulmira Marcolini na distância de 33.00 metros, até o marco n\* PP=0, ponto de partida fechando assim o perímetro com uma área total de 980.50 metros quadrados”.*

**Art. 2º-** No imóvel deverá ser edificado as instalações próprias para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº 50/2020.  
C. Procópio, 06 de Agosto de 2020.

AMIN JOSE  
HANNOUCHE:521746549  
20

Assinado de forma digital por AMIN  
JOSE HANNOUCHE:52174654920  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2020.009.20074

-----  
Prefeito

**Gabinete do Prefeito, 06 de Agosto de 2020.**

AMIN JOSE  
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por AMIN  
JOSE HANNOUCHE:52174654920  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2020.009.20074

**Amin José Hannouche**  
Prefeito Municipal

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município